

O PROCESSO E A REALIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: ORDINARIEDADE E EFETIVIDADE

Marina Bertarello (BIC-UCS), Jeferson Marin, Carlos Alberto Lunelli (orientador)
mari.ber@ibest.com.br

O Processo e a Realização dos Direitos Fundamentais Ordinariiedade e efetividade: principiologia constitucional e a realização dos direitos fundamentais Os conflitos envolvendo direitos fundamentais colidentes, segundo Alexy, encontram solução nos juízos de ponderação, calcados no princípios da proporcionalidade e no binômio necessidade/adequação. Contudo, os juízos de valor encontram óbice no direito à segurança jurídica, mais especificamente na busca exacerbada pelo contraditório prévio, ademais, constituindo um dos alicerces precípuos da teoria alexyana, pecam pelo excesso de discricionariedade, já que revestidos de notório caráter moral/axiológico. Tal posicionamento redundando na rejeição à concessão da tutela antecipada envolta no embate de direitos fundamentais conflitantes, vilipendiando a efetividade processual, já que o direito carecedor de urgência não pode tornar-se refém do tempo do processo cognitivo, sob pena de perecimento. Logo, é necessário fulminar o paradigma racionalista, propiciando a prevalência do direito fundamental à efetividade do processo em detrimento da segurança jurídica. A metodologia encontra embasamento na aplicação do método hermenêutico e adotado procedimento dissertativo, através da pesquisa bibliográfica, no intuito de guarnecer a ótica de criticidade no avanço da ciência jurídica. Enfim, resta aos operadores do direito retirar o véu da segurança jurídica e guerrear pelo fim do paradigma racionalista, herança da tradição romano-canônica, percebendo que não há no direito cognição exauriente que leve aos perseguidos juízos de certeza, mas sim o que existe é a necessidade premente de valoração dos direitos fundamentais e análise da verossimilhança, no intuito de resguardar o direito fundamental carecedor de tutela de urgência, premiando assim a efetividade processual.

Palavras-chave: direitos fundamentais, ordinariiedade, paradigma racionalista.

Apoio: UCS.